

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16433.

O Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo RP, Processo Administrativo nº (2023/16433), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP
CNPJ:	20.344.116/0001-55
ENDEREÇO:	Rua Melchiades Crispim, Nº 900, Bairro: Vila Santa Maria de Nazareth – Anápolis/GO
REPRESENTANTE:	CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO
CPF:	027.491.701-76
RG:	5725685 SSP/GO
CONTATO (FONE)	(62) 3098-3508
E-MAIL:	nevalli@nevalli.com.br/ nevalli@outlook.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual *“aquisição de materiais médico-hospitalares (fios cirúrgicos – lista 04), para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Cáceres “Dr Antônio Fontes” e anexo, Hospital Regional de Colíder “Dr Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” e Hospital Regional de Sorriso”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.*

CARMEN
LÚCIA ALVES
LOURENÇO
2749170176
Assinado de forma
digital por CARMEN
LÚCIA ALVES
LOURENÇO
01/06/2024 17:30
500043-0100





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2- 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO DE 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	9.320	8,43	78.567,60
07	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 2.6 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.291	8,06	18.465,46
08	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4- 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	3.473	8,43	29.277,39
09	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4- 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	8,43	23.266,80



CARMEN
LUCIA ALVES
LOURENCO
0274917017
6

Assinada por
LUCIA ALVES
LOURENCO
0274917017
6



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.					
10	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	3.050	7,97	24.308,50
14	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.300	7,94	18.262,00
17	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, ROBUSTA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	3.422	7,97	27.273,34
20	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 0 DE 70CM, COM AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.300	8,00	18.400,00
21	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	8,24	22.742,40

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	370 + ESTEARATO DE CALCIO, 4.0 DE 70CM, COM AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,00CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.					
23	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, ESTERIL, DIAMETRO 2.0, SEM AGULHA, MEDINDO 150CM EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	7.130	6,54	46.630,20
25	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 0 45 CM S/ AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	7.443	2,15	16.002,45
28	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 2-0 45 CM S/ AGULHA, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	4.904	2,16	10.592,64
37	FIO LINHO 0 COM AGULHA 3/8 - 3.0 CM GASTRO CILÍNDRICA, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.875	3,48	10.005,00
38	FIO LINHO 2.0 SEM AGULHA (15X45CM), EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	4,10	11.316,00
39	FIO LINHO 3.0 SEM AGULHA (15X45CM), EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	3,21	8.859,60
40	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO 3-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 2,50 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	3.450	13,25	45.712,50
41	FIO POLIGLECAPRONE 25, INCOLOR DIÂMETRO 5-0, 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR, REVERSO CORPO QUADRADO DE 3/8 CÍRCULO COM 1,90 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	BIOLINE	ENVELOPE	2.875	11,02	31.682,50

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 441.364,38 (quatrocentos quarenta e um reais, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso – SES/MT.

2.2 Não haverá Órgãos Participantes, uma vez que os materiais padronizados são destinados exclusivamente para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais. Esses materiais devem seguir os quantitativos específicos mapeados por cada unidade solicitante, sendo de uso exclusivo da área de saúde.

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.4 O órgão formalizara a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, a empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.2 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.3 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.5 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.7 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro)

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado de forma
digital por CARMEN
LUCIA ALVES
LOURENCO:027481
2749170176
Data: 2024.07.30
08:10:44 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelo Órgão.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

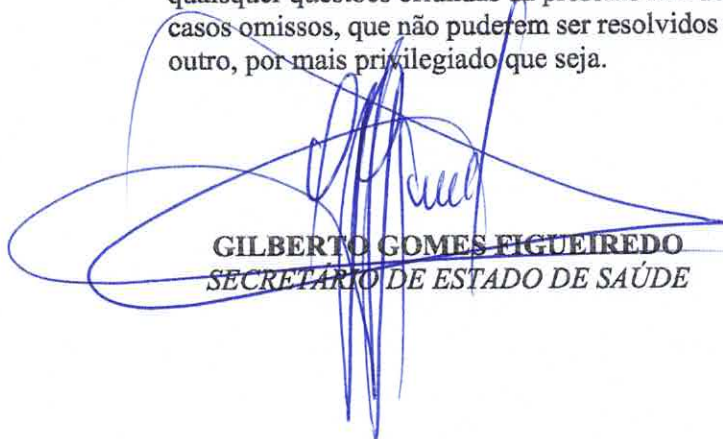
envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.

CARMEN LUCIA ALVES
LOURENCO:02749170
176

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA ALVES
LOURENCO:02749170176
Dados: 2024.07.30 08:11:01 -03'00'


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO
NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E
ORTOPÉDICOS LTDA-EPP



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16433.

O Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo RP, Processo Administrativo nº (2023/16433), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQ LTDA
CNPJ:	04.724.729/0001-61
ENDEREÇO:	Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II- Goiânia - GO CEP 74.350-115
REPRESENTANTE:	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF:	394.522.801-82
RG:	4.432.702- SSP-GO
CONTATO (FONE)	(62) 3945-0350
E-MAIL:	maxlab@terra.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual *“aquisição de materiais médico-hospitalares (fios cirúrgicos – lista 04), para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Cáceres “Dr Antônio Fontes” e anexo, Hospital Regional de Colíder “Dr Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” e Hospital Regional de Sorriso”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.*

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA/39452280182Assinado de forma digital por CLEUBER
ACERLY DE OLIVEIRA/39452280182
Data: 2024.06.13 17:46:46 -03'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQ LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO 10 X 20 CM, COM AGULHA 3.0 CM 3/8, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	KANGLI SORB	ENVELOPE	1495	3,45	5.157,75
31	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL POLIPROPILENO AZUL 2.0 DE 75CM, COM AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 40MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	SHALON	ENVELOPE	3956	3,90	15.428,40
33	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL SEDA 0 DE 75CM, COM AGULHA: 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 30MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	SHALON	ENVELOPE	3344	3,30	11.035,20
35	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL SEDA 3.0 DE 75CM, COM AGULHA: 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 30MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	SHALON	ENVELOPE	2958	3,10	9.169,80
42	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 DE CÍRCULO COM 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	TECNOFIO	ENVELOPE	2760	3,40	9.384,00
43	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 DE CÍRCULO COM 3,50CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	TECNOFIO	ENVELOPE	4195	3,40	14.263,00
44	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2, CÍRCULO COM 2,50, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	TECNOFIO	ENVELOPE	3077	3,40	10.461,80

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA/39452280182

Assinado eletronicamente por CLEUBER
OLIVEIRA/39452280182
Data: 2024-08-11 09:55:31 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 74.899,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso – SES/MT.

2.2 Não haverá Órgãos Participantes, uma vez que os materiais padronizados são destinados exclusivamente para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais. Esses materiais devem seguir os quantitativos específicos mapeados por cada unidade solicitante, sendo de uso exclusivo da área de saúde.

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.4 O órgão formalizara a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, a empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.2 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.3 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.5 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.7 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA:39452280182

Assinado eletronicamente por: CLEUBER
ACERLY DE OLIVEIRA:39452280182
Data: 2024.08.22 09:56:17 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro)

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA:39452280182

Assinado de forma digital por CLEUBER
ACERLY DE OLIVEIRA:39452280182
Data: 2024.08.02 07:56:19 -0700





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelo Órgão.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CLEUBER ACERLY DE
OLIVEIRA:39452280182

Assinado de forma digital por CLEUBER
ACERLY DE OLIVEIRA:39452280182
Dados: 2024.08.02 07:57:01 -03'00'

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
MAXLAB PROD PARA DIAG E PESQ LTDA



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16433.

O Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo RP, Processo Administrativo nº (2023/16433), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	03.595.984/0001-99
ENDEREÇO:	AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABE- GOIÂNIA - UF: GO - CEP: 74.633-420
REPRESENTANTE:	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF:	509.588.101-25
RG:	1.874.770-SSP/GO
CONTATO (FONE)	(62) 3261.5064
E-MAIL:	vendasjrlacerda@outlook.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual *"aquisição de materiais médico-hospitalares (fios cirúrgicos – lista 04), para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", Hospital Regional de Cáceres "Dr Antônio Fontes" e anexo, Hospital Regional de Colíder "Dr Masamitsu Takano", Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" e Hospital Regional de Sorriso"*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOURIVAL CESAR BORGES
JUNIOR:5095881
0125
Assinado de forma digital
por LOURIVAL CESAR
BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:09:53 -03'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	PROCARE	ENVELOPE	11270	7,00	78.890,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso – SES/MT.

2.2 Não haverá Órgãos Participantes, uma vez que os materiais padronizados são destinados exclusivamente para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais. Esses materiais devem seguir os quantitativos específicos mapeados por cada unidade solicitante, sendo de uso exclusivo da área de saúde.

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.4 O órgão formalizara a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:509588
10125

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:10:51 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, a empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.2 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.3 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.5 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.7 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

LOURIVAL CESAR
BORGES
JUNIOR:5095881012
5

Assinado de forma digital por
LOURIVAL CESAR BORGES
JUNIOR:5095881012
Data: 2024.07.30 08:11:15
+03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

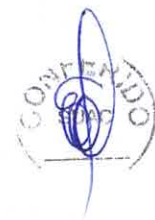
10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:509588
10125
Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:11:32 -03'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-STIAC

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

LOURIVAL CESAR Assinado de forma digital
por LOURIVAL CESAR
BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:11:47 -03'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 13.2.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro)
- 13.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 13.3.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 13.3.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.5** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.6** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 13.6.1** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 13.6.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 13.6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 13.7** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelo Órgão.

LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:509588
10125

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:12:09 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

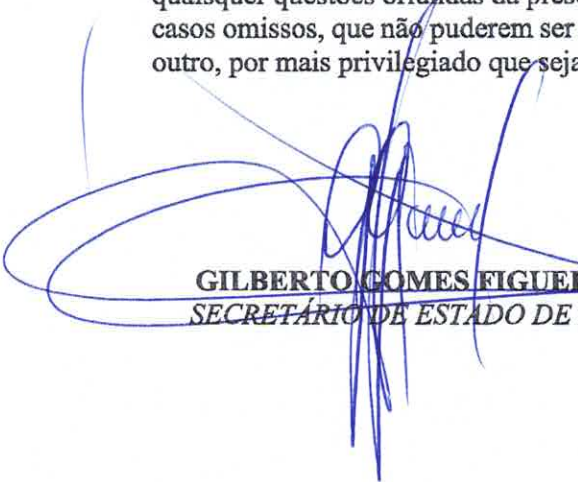
16 SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

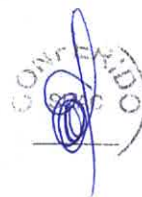
16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.

LOURIVAL CESAR BORGES
Assinado de forma digital
por LOURIVAL CESAR
BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2024.07.30
08:12:28 -03'00'


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELI



PORTARIA N.º 0279/2024/GAB/SECEL/MT

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento da iluminação externa, interna e cênica da Arena Multiuso Governador José Fragelli - Arena Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual;

Considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 612/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e o art. 2º, caput, do Decreto Estadual nº 643/2016, o qual dispõe sobre a utilização das áreas interna e externa da Arena Multiuso Governador José Fragelli (Arena Pantanal).

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, o Grupo de Trabalho da iluminação externa, interna e cênica da Arena Multiuso Governador José Fragelli - Arena Pantanal, com a finalidade de analisar e propor medidas para seu aperfeiçoamento.

Art.2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I. CAROLINA MODTKOWSKI GALANTE DE ANDRADE (Gabinete da Secretaria Adjunta de Esporte da SECEL-- Matrícula SECEL250443);

II. CLEITON FABIO DE OLIVEIRA (superintendente de infraestrutura esportiva - Matrícula SECEL233932);

III. REBECA PEREIRA MONTEIRO (Chefe da Unidade de Projetos e Obras - Matrícula SECEL239588);

IV. JONIL OLIVEIRA JESUS (Engenheiro Eletricista - Matrícula SECEL216690);

V. GUILHERME DA SILVA FRANÇA (Residente Técnico - Matrícula SECEL345902); e

VI. FÁBIO SOARES DE SOUZA (Pregoeiro - Matrícula SECEL287581);

§ 1º. A inserção ou a exclusão dos servidores designados nos incisos deste artigo deverão ser oficializados e encaminhados ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Esporte da SECEL-MT.

§ 2º. O Grupo de Trabalho poderá convidar para acompanhamento dos trabalhos e contribuir para execução da finalidade pretendida:

I - Técnicos e especialistas com conhecimento público e notório, e experiência nas questões da finalidade do Grupo de Trabalho;

II - Membros e entidades da sociedade civil organizada voltadas para questões do Grupo de Trabalho;

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar reuniões periódicas com especialistas, a fim de identificar e discutir suas principais preocupações e necessidades, em conformidade com a finalidade da criação do Grupo de Trabalho;

II - Elaborar relatórios e estudos técnicos para tratar de questões específicas levantadas, de acordo com cada especialidade de cada integrante;

III - Realizar visitas e/ou vistorias técnicas "in loco" ou virtual, em estágios, arenas, ginásios e outros estabelecimentos cuja finalidade esteja relacionada ao objeto deste Grupo de Trabalho descrito no art. 1º;

IV - Comunicar-se regularmente com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Esporte (GSAEL) da SECEL-MT, mesmo que sem provocação, para garantir a efetivação da finalidade do Grupo de Trabalho; e

V - Fornecer suporte e orientação ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Esporte (GSAEL) da SECEL-MT sobre as necessidades suscitadas e execução das atividades.

VI - Garantir as atualizações, publicações e/ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais

§ 1º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas conforme cronograma a ser definido, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 2º. . A análise que refere o caput do art. 1º abrangerá todas as atividades descritas neste artigo, bem como as que se fizerem necessárias de acordo com a finalidade da criação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º. A concessão de diárias e demais despesas dos integrantes do Grupo de Trabalho obedecerá ao que dispõe o Decreto Estadual nº 2.101/2009, desde que seja para a finalidade pretendida.

Art.5º O Grupo de Trabalho deve apresentar o resultado dos seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias após a finalização das suas atividades, podendo ser prorrogado o referido prazo, mediante justificativa fundamentada com a assinatura do Coordenador.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECEL-MT

Protocolo 1610093

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16433
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (FIOS CIRURGICOS - LISTA 04), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER "DR MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESA: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP
CNPJ: 20.344.116/0001-55

ENDEREÇO: Rua Melchades Crispim, Nº 900, Vila Santa Maria de Nazareth - Anápolis/GO

REPRESENTANTE: CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO

CPF: ***, 491.701-76

RG: *** 5685

E-MAIL: nevalli@nevalli.com.br/ nevalli@outlook.com

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

ENDEREÇO: RAV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABE-

GOIÂNIA - UF: GO - CEP: 74.633-420

REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CPF: ***, 588.101-25

RG: *** 4.770

E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQ LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faicalville II- Goiânia - GO CEP 74.350-115

REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: ***, 522.801-82

RG: *** 2.702

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	FIO CIRURGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO DE 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	9.320	NEVALLI ARTIGOS	8,43	78.567,60

07	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3,0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 2,6 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.291	NEVALLI ARTIGOS	8,06	18.465,46						
08	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	3.473	NEVALLI ARTIGOS	8,43	29.277,36						
09	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.790	NEVALLI ARTIGOS	8,43	23.206,80						
10	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	3.050	NEVALLI ARTIGOS	7,97	24.308,50						
14	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.300	NEVALLI ARTIGOS	7,94	18.262,00						
15	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	PROCARE	ENVELOPE	11270	JR LACERDA	7,00	78.890,00						
17	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO, POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, MAIS ESTEARATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, ROBUSTA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	3.422	NEVALLI ARTIGOS	7,97	27.273,34						
20	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 0 DE 70CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,50CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.300	NEVALLI ARTIGOS	8,00	18.400,00						
21	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 4,0 DE 70CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,00CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	NEVALLI ARTIGOS	8,24	22.742,40						
23	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, DIÂMETRO 2,0, SEM AGULHA, MEDINDO 150CM EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	7.130	NEVALLI ARTIGOS	6,54	46.830,20						
24	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO 10 X 20 CM, COM AGULHA 3,0 CM 3/8, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	KANGLI SORB	ENVELOPE	1495	MAXLAB	3,45	5.157,75						
25	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 0 45 CM 5/ AGULHA EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	7.443	NEVALLI ARTIGOS	2,15	16.002,45						

28	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL 2,0 45 CM S/ AGULHA EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	4.604	NEVALLI ARTIGOS	2,16	10.592,64
31	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL POLIPROPILENO AZUL 2,0 DE 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 40MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	SHALON	ENVELOPE	3956	MAXLAB	3,60	15.426,40
33	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL SEDA 0 DE 75CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 30MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	SHALON	ENVELOPE	3344	MAXLAB	3,30	11.035,20
35	FIO DE SUTURA INABSORVIVEL SEDA 3,0 DE 75CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 30MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	SHALON	ENVELOPE	2958	MAXLAB	3,10	9.159,80
37	FIO LINHO 0 COM AGULHA 3/8 - 3,0 CM GASTRO CILINDRICA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.875	NEVALLI ARTIGOS	3,48	10.005,00
38	FIO LINHO 2,0 SEM AGULHA (15X45CM), EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.760	NEVALLI ARTIGOS	4,10	11.316,00
39	FIO LINHO 3,0 SEM AGULHA (15X45CM), EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.790	NEVALLI ARTIGOS	3,21	8.859,90
40	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO 3-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 2,50 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	3.450	NEVALLI ARTIGOS	13,26	45.712,50
41	FIO POLIGLECAPRONE 25, INCOLOR DIÂMETRO 5-0, 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR, REVERSO CORPO QUADRADO DE 3/8 CIRCULO COM 1,90 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	BIOLINE	ENVELOPE	2.875	NEVALLI ARTIGOS	11,02	31.682,50
42	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 DE CIRCULO COM 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	TECNOFIO	ENVELOPE	2760	MAXLAB	3,40	9.384,00

43	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 DE CIRCULO COM 3,50CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	TECNOFIO	ENVELOPE	4195	MAXLAB	3,40	14.263,00
44	FIO POLIPROPILENO, AZUL, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO COM 2,50, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL	TECNOFIO	ENVELOPE	3077	MAXLAB	3,40	10.481,80
VALOR TOTAL:							595.154,33

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/SES/MT

Protocolo 1610205

2º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SES/MT - PE Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16005
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA MARCA Nº SES-PRO-2024/35928

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA 04), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO"

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT.

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA, inscrita no CNPJ: 05.106.015/0001-52, situada na Rua Herbene, nº 471, Masseurana, Fortaleza/CE - CEP: 60.842-120, representado por **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.471.963-68.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tão somente, para alterar a marca/fabricante do item 20, registrado na Ata nº 011/2024/SES/MT, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2023, visando cumprir apenas a Ordem de Utilização nº 0115/2024/HRSOR/SES. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento o presente Termo de Aditamento tem o objetivo de realizar a troca de marca registrada para o item descrito na tabela abaixo:

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Aquisições

De: Coordenadoria de Aquisições
Para: Gabinete do Secretário de Estado de Saúde

Cuiabá/MT, 2 de agosto de 2024.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Ata de Registro de Preços nº 035/2024/SES/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo (SIGADOC) nº SES-PRO- 2023/16433, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de materiais médico-hospitalares (fios cirurgicos – lista 04), para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Cáceres “Dr Antônio Fontes” e anexo, Hospital Regional de Colíder “Dr Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” e Hospital Regional de Sorriso. **Para Assinatura**

Dados do Documento a ser assinado:

- **UNIDADE DEMANDANTE:** Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar.;

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 035/2024/SES/MT – Resultado Final;

EMPRESAS:

- NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA;
- JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;
- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

- **VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 595.154,33 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


PATRICIA SILVA
Assessora Técnica II
Coordenadoria de Aquisições – COAQUIS


ERICK LUCAS GOMES FERREIRA
Coordenador
Coordenaria de Aquisições - COAQUIS